

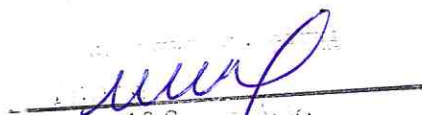


GABINETE DO DR. HÉLIO  
DEPUTADO ESTADUAL  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ - ALEPI

PROJETO DE LEI Nº 14 / 2021

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 10 / 02 / 2021

  
1º Secretário

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a "Cooperativa Artesanal Mista de Parnaíba- PI" e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a "Cooperativa Artesanal Mista de Parnaíba", sem fins lucrativos com sede e foro na cidade de Parnaíba-PI.

Art. 2º. A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina - PI, 10 de fevereiro de 2021.

  
DR. HÉLIO

Deputado Estadual - PL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA ARTEZANAL MISTA DE PARNAIBA LTDA**  
**CNPJ: 06.709.372/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/10/2014.

Emitida às 10:37:12 do dia 05/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2024.

Código de controle da certidão: **8FBF.3D76.2C08.8BD1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

**RG N° 192836 – SSP/PI**

**VALIDADE: 90 DIAS**

**CERTIFICAMOS** que, após pesquisas nas bases de dados de identificação criminal deste Instituto, até a presente data, **NÃO CONSTAM** registros de antecedentes criminais\* em nome de **JOSE CARLOS ALVES REIS**, natural de PARNAlBA-PI, filho(a) de MARIA HILDA ALVES REIS e CARLOS FIEL DOS REIS, nascido(a) aos 25/02/1952.

### Observações:

(\*) Atestado expedido nos termos do Art. 20, parágrafo único do Código de Processo Penal: "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes".

(\*\*) Dado NÃO Informado.



Teresina (PI), 11 de janeiro de 2021

**LUÍS RICARDO GUARIENTO**  
PERITO CRIMINAL  
Matrícula: 281222-3



## CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

**RG Nº 1238911 – SSP/PI**

**VALIDADE: 90 DIAS**

**CERTIFICAMOS** que, após pesquisas nas bases de dados de identificação criminal deste Instituto, até a presente data, **NÃO CONSTAM** registros de antecedentes criminais\* em nome de **MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES DOS SANTOS**, natural de PARNAIBA-PI, filho(a) de MARIA RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS e \*\*, nascido(a) aos 28/11/1965.

### Observações:

(\*) Atestado expedido nos termos do Art. 20, parágrafo único do Código de Processo Penal: "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes".

(\*\*) Dado NÃO Informado.



Teresina (PI), 11 de janeiro de 2021

*Luís R. Guariento*

**LUÍS RICARDO GUARIENTO**  
PERITO CRIMINAL  
Matrícula: 281222-3



## CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

**RG Nº 62937 – SSP/PI**  
**VALIDADE: 90 DIAS**

**CERTIFICAMOS** que, após pesquisas nas bases de dados de identificação criminal deste Instituto, até a presente data, **NÃO CONSTAM** registros de antecedentes criminais\* em nome de **MARIA DO ROSARIO BARROS DA COSTA**, natural de ARAIOSES-MA, filho(a) de FRANCISCA BARROS DA COSTA e SEVERIANO CRISPIM DA COSTA, nascido(a) aos 08/11/1941.

### Observações:

(\*) Atestado expedido nos termos do Art. 20, parágrafo único do Código de Processo Penal: "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes".

(\*\*) Dado NÃO Informado.



Teresina (PI), 11 de janeiro de 2021

*Luís R. Guariento*

**LUÍS RICARDO GUARIENTO**  
PERITO CRIMINAL  
Matrícula: 281222-3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 821312021

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **MARIA DO ROSARIO BARROS DA COSTA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de SEVERIANO CRISPIM DA COSTA e FRANCISCA BARROS DA COSTA, nascido(a) aos 08/11/1941, natural de ARAIOSES/MA, documento de identificação 62937 SSP/PI, CPF 078.847.703-00.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 18:25 de 05/01/2021



821312021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 820592021

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **VANDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de JOAO PEREIRA DOS SANTOS e MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, nascido(a) aos 14/06/1965, natural de PARNAIBA/PI, documento de identificação 753056 SSP/PI, CPF 687.800.603-15.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 18:23 de 05/01/2021



820592021



## CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

**RG Nº 753056 – SSP/PI**  
**VALIDADE: 90 DIAS**

**CERTIFICAMOS** que, após pesquisas nas bases de dados de identificação criminal deste Instituto, até a presente data, **NÃO CONSTAM** registros de antecedentes criminais\* em nome de **VANDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, natural de PARNAIBA-PI, filho(a) de MARIA DE LOURDES DOS SANTOS e JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, nascido(a) aos 14/06/1965.

### Observações:

(\*) Atestado expedido nos termos do Art. 20, parágrafo único do Código de Processo Penal: "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes".

(\*\*) Dado NÃO Informado.



Teresina (PI), 11 de janeiro de 2021

**LUÍS RICARDO GUARIENTO**  
PERITO CRIMINAL  
Matrícula: 281222-3

- c) Apresentar parecer à Assembléa Geral sobre as operações sociais;
- d) Convocar, extraordinariamente a Assembléa Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ 3º — Não podem fazer parte do Conselho Fiscal:

- 1) Os inelegíveis anumerados em Lei;
- 2) Os membros da Diretoria e os empregados da sociedade.

#### CAPÍTULO V Dos associados

Art. 23º — Que, tenha livre disposição de sua pessoa e bens, exerça a profissão de artesão de costaria, concorde com os Estatutos, reside no município de Parnaíba, neste Estado do Piauí, pode fazer parte da cooperativa.

§ 1º — O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo porém ser inferior a vinte.

§ 2º — Verificadas as declarações constantes da proposta de admissão, e aceito pelo Diretor ou candidato e o presidente da cooperativa assinam o respectivo termo de admissão no Livro de Matrícula e no Título Nominativo.

§ 3º — A associado será fornecido um título nominativo, contendo o texto integral dos Estatutos.

Art. 24º — Cumprido o que dispõe o artigo anterior o associado adquire todos os direitos e assume todas as obrigações destes Estatutos.

§ Único — Fica impedido de votar o associado admitido depois de convocada a Assembléa Geral, ou que tenha aceitado trabalho remunerado e permanente nos serviços mantidos pela cooperativa, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego.

Art. 25º — O associado tem direito a:

- 1) Votar e ser votado, um só voto, para os cargos sociais;
- 2) Participar das atividades que são objeto da cooperativa;
- 3) Solicitar do Presidente esclarecimento sobre as atividades da cooperativa, podendo consultar livros e balanço na sede social.

Art. 26º — O associado se obriga a:

- 1) Realizar com a cooperativa as obrigações que são seu objetivo econômico social;
- 2) Subscrever um mínimo de 10 quotas-partes de capital de NCR\$ 1,00 (Um cruzeiro novo) e realizá-las como determinam os Estatutos;
- 3) Cumprir disposições da Lei, de Estatutos e deliberação da Cooperativa;
- 4) Pagar jôia de admissão de NCR\$ 1,00 (Um cruzeiro novo).

Art. 27º — O associado responde subsidiariamente pela obrigação da Cooperativa, até o total do capital que subscreveu.

§ 1º — A responsabilidade do associado perante terceiros por compromisso da sociedade, perdura para os demitidos, excluídos ou eliminados, até quando forem aprovadas as contas do exercício em que se deu a sua retirada da cooperativa.

§ 2º — As obrigações dos associados falecidos, oriundas das suas responsabilidades como associados, passam aos herdeiros prescrevendo porém, um ano após o dia da abertura da sucessão.

Art. 28º — O Conselho de Administração pode excluir os associados que:

- a) Exercem atividades prejudiciais à cooperativa;
- b) Deixam de cumprir reiteradamente disposições estatutárias;
- c) Mudarem-se da área de ação da sociedade.

§ 1º — O Conselho de Administração tem prazo de 30 dias para comunicar ao associado sua eliminação.

§ 2º — Da eliminação cabe recursos a primeira Assembléa Geral.

#### CAPÍTULO VI

Balanço, sobras e perdas. Inúdos.

Art. 29º — O balanço do ano social é encerrado a 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º — As sobras líquidas porventura aprovadas, serão assim distribuídas:

- a) 10% para Fundo de Reserva;
- b) 5% n.a. sobre valor das quotas-partes integralizadas;
- c) O restante será devolvido aos associados na proporção das operações por eles realizadas com a cooperativa.

§ 2º — O retorno que couber a cada associado pode ser levado à sua conta-capital, conforme determinado a Assembléa Geral.

§ 3º — As perdas resultantes das operações serão distribuídas por processo idêntico ao da distribuição do retorno.

Art. 30º — O fundo de reserva é destinado a reparar as per-

das eventuais da cooperativa, e atender o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 31º — No caso de dissolução da sociedade, o Fundo de Reserva reverterá em favor do Banco Nacional de Crédito Cooperativo.

Art. 32º — A Assembléa Geral Ordinária poderá criar outros fundos além do Fundo de Reserva, com recursos e destinação específicos.

#### CAPÍTULO VII

Das disposições Gerais.

Art. 33º — A mudança de forma jurídica da Cooperativa implica na sua dissolução e imediata liquidação.

§ Único — Somente serão válidas as deliberações que versarem do presente artigo, se satisfeitos os processos e formas de que trata o artigo 15º, § 2º.

Parnaíba, 22 de julho de 1968.

Almira Moraes e Silva  
Presidente

- |                                |                                 |
|--------------------------------|---------------------------------|
| 1. Zelia Machado Ribeiro       | 2. Almirra Moraes e Silva       |
| 3. Ma. Rôzário Barros da Costa | 4. Simone Correia Ribeiro       |
| 5. Francisca Mélo              | 6. Lourdes Brás Costa           |
| 7. Guilhermina Florência Silva | 8. Raimunda de Oliveira Bessa   |
| 9. Elise Machado Ribeiro       | 10. Matilde Santos Furtado      |
| 11. Maria Bittencourt Ribeiro  | 12. Ma Socorro Pires de Castro  |
| 13. Maria Helena Couto         | 14. Iracema C. Ribeiro          |
| 15. Alaide Alves               | 16. Aidenoura Couto             |
| 17. Clódevo Alves              | 18. Antônio L. Moraes Neves     |
| 19. Diomédio Marques           | 20. Adaláide Pereira Carvalho   |
| 21. Ernestegilda Costa         | 22. Francisca das Chagas Souza  |
| 23. Francisca Bairos           | 24. Joana Teixeira              |
| 25. Maria Lúcia Ponte          | 26. Vicência Rodrigues          |
| 27. Maria da Assunção Carneiro | 28. Teresinha de Jesus Monteiro |
| 29. Maria de Lourdes Alves     | 30. Maria do Socorro Santos     |
| 31. Idelfonso Castelo Branco   | 32. Raimunda Lima da Silva      |
| 33. Pedro da Silva Pereira     | 34. Maria Fereira Neta          |

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor José Carneiro Neto, Juiz de Direito da 5a. Vara Criminal da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este lerem que, por este Juízo, corre processo crime em que é autora a Justiça Pública, e réu Francisco das Chagas Oliveira, brasileiro, piauiense, natural de Piripiri, casado, com 30 anos de idade, trabalhador braçal, filho de Cícero Florentino de Oliveira e de Raimunda Maria de Oliveira, analfabeto e como não tenha sido possível encontrá-lo para se ver processar como incurso no artigo 155, do Código Penal, cita-o para comparecer no primeiro dia útil após a publicação do presente edital, às 09 horas, na Casa da Justiça, para nos termos da lei, se proceder ao seu interrogatório e prosseguindo-se na forma da lei, o seu não comparecimento acarretará a sanção penal da revelia. Dado e passado nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Antonio Lima Vieira, escrevente autorizado do 3º Cartório do Crime e Júri, o datilografei.

José Carneiro Neto  
Juiz de Direito da 5a. Vara Criminal.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Dario Fortes do Rego, Juiz de Direito da 1a. Vara Criminal da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este lerem que, por este Juízo, corre processo crime em que é autora a Justiça Pública, e réu José Bento de Sousa, brasileiro, piauiense, solteiro, estudante, filho de Antônio Bento de Sousa e de Francisca Vitorina de Sousa, sabendo ler e escrever e, como não tenha sido possível encontrá-lo para se ver processar como incurso no artigo 217, do Código Penal, cita-o para comparecer no primeiro dia útil após a publicação do presente edital, às 09 horas, na Casa da Justiça, para nos termos da lei se proceder ao seu interrogatório, prosseguindo-se na forma da lei e, se não comparecer sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Antonio Lima Vieira, escrevente autorizado do Crime e Júri, o datilografei e subscrevo.

Dr. Dario Fortes do Rego  
Juiz de Direito da 1a. Vara Criminal.

to Social da Empresa à legislação vigente relacionada com o PINOR — Fundo de Investimentos do Nordeste, submete a Diretoria ao nosso exame proposta de alteração estatutária conforme abaixo: Artigo sétimo. As ações do capital da AGROMARA podem ser ordinárias e preferenciais, estas classes "A" e "B", conforme os presentes estatutos e observadas as restrições legais. Parágrafo primeiro. As ações ordinárias serão subscritas e integralizadas com recursos próprios do grupo empreendedor, representadas em dinheiro e ou bens. Parágrafo segundo. As ações preferenciais, classe "A", serão subscritas e integralizadas por pessoas físicas ou jurídicas e as ações preferenciais, classe "B", serão subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos do Nordeste — PINOR, de acordo com o Decreto-Lei número mil trezentos e setenta e seis barra setenta e quatro e a Resolução número sete mil e setenta e seis de vinte e oito de maio de mil novecentos e setenta e cinco, da SUDENE. Artigo nono. As ações representativas do capital social autorizado, subscritas com recursos do PINOR, serão obrigatoriamente nominativas e não poderão ser transferidas durante o prazo de quatro anos, na forma prevista pelo artigo dezesseis do Decreto-Lei número mil trezentos e setenta e seis barra setenta e quatro. Artigo dez. As ações preferenciais não darão direito a voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, mas assegurarão aos seus proprietários prioridade na distribuição de dividendos até 12% (doze por cento) e no reembolso do capital caso venha a adotar-se essa prática. Parágrafo único. Ficam asseguradas as ações preferenciais, classe "B", a participação integral nos resultados da Empresa, de modo que nenhum outro tipo ou classe de ações atribua a seus detentores vantagens superiores. Após detida análise do pleito, que se ajusta aos objetivos colimados, somos favoráveis à sua aprovação. Saudações. Manoel Gomes Chaves, Conselheiro Fiscal. Raimundo Barradas, Conselheiro Fiscal e Noé Araújo Fortes, Conselheiro Fiscal. Em seguida, submeteu o assunto a discussão e votação, havendo sido aprovada a modificação estatutária, na forma proposta. Finalmente, o Presidente da Mesa disse que cumpria processar-se a eleição de membros do Conselho Fiscal para o novo exercício, bem como de seus suplentes, havendo ele mesmo proposto aos presentes a reeleição, para titulares, dos senhores Benedito Teixeira Marques, brasileiro, casado, Contador — CRC-PI número 97; Noé Araújo Fortes, brasileiro, casado, industrial e pecuarista e Raimundo Barradas, brasileiro, solteiro, comerciante. Para suplentes, José Paulino de Miranda Filho, Manoel Gomes Chaves e Raimundo Nonato dos Santos e Silva, brasileiros, casados, comerciantes, todos residentes e domiciliados nesta Capital. Submetida a proposta a discussão e votação, foi aprovada por unanimidade, havendo sido, a seguir proclamado o resultado. E nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e suspendeu, novamente a sessão, pelo tempo suficiente à lavratura da presente, lida a qual, lida em voz alta, foi aprovada e subscrita por mim e demais acionistas presentes. Teresina, 30 de setembro de 1975. AA) Joaquim Corqueira Fortes, Diretor servindo como Secretário. Sigefredo Pacheco Sobrinho, Acionista servindo como Presidente da Assembleia; Maria de Fátima Veras Fortes Pacheco, Diretor Presidente; Waldeck Bona, Diretor. Por procuração (p.p.) de Cláudio Pacheco Brasil e Miriam de Nazaré Sampaio Pacheco, ambos acionistas, Sigefredo Pacheco Sobrinho. Por procuração (p.p.) de Carlos de Sampaio Pacheco e Cláudio Vicente Pacheco, ambos acionistas, Raimundo Ximenes Prado. Está conforme o original, transcrito do Livro de Atas das Assembleias Gerais, para aqui transcritas fielmente "verbo ad verbum".

Teresina (PI), 30 de setembro de 1975.

Maria de Fátima Veras Fortes Pacheco  
Diretor Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi protocolado nesta Repartição sob nº 1757/75, de 211075 e arquivado sob nº 3114, por despacho de hoje. A petição e a primeira via ficam arquivadas nesta Secretaria. As outras cópias devidamente anotadas, bem como duas vias de certidão, foram entregues à parte.

Teresina, 20 OUT/1975

Oswaldo Soares do Nascimento  
Secretário Geral

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os srs. acionistas da firma CALISTO LOBO S.A., para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ter lugar em sua sede social nesta cidade de Floriano, à Av. Getúlio Vargas, 250, no dia 08 de dezembro do corrente ano, às 15 (quinze) horas, para delegar poderes ao sr. Presidente a fim de darem em garantia bens imóveis de propriedade desta firma, em transação de empréstimo de sua co-irmã JOÃO CALISTO LOBO & CIA., junto ao BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A.

Floriano, 28 de novembro de 1975

MARTA LOBO BESSA  
Secretária

3 - 2

### ESTATUTOS SOCIAIS DA COOPERATIVA ARTESANAL MISTA DE PARNALBA LTDA.

#### CAPÍTULO I

Da denominação, sede, área de ação e duração  
Art. 1º — A Cooperativa Artesanal Mista de Parnaíba Ltda., tem sede, administração e foro jurídico nesta cidade de Parnaíba, município do mesmo nome, neste estado do Piauí, e área de ação circunscrita ao mesmo município.

§ Único — O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o ano social coincidirá com o ano civil.

#### CAPÍTULO II

##### Do capital social

Art. 2º — O capital da sociedade é limitado, e varia conforme o número de quotas-partes não podendo, porém, ser inferior a RCR\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos).

§ 1º — O capital social é dividido em quotas-partes de valor unitário igual a RCR\$ 1,00 (um cruzeiro novo).

§ 2º — A quota parte é indivisível, transferível apenas aos associados, não pode ser negociada de nenhum modo, e todo o seu movimento deve ser escriturado no Livro de Matrícula dos Associados.

§ 3º — As quotas-partes, depois de integralizadas, podem ser transferidas a outro sócio, mediante o pagamento à cooperativa de uma taxa de 5% sobre o valor das mesmas.

§ 4º — A transferência será anotada no Livro de Matrícula, cujo termo assinado pelo associado cedente e pelo Presidente da cooperativa.

§ 5º — O associado se obriga a subscrever um mínimo de dez (10) quotas partes, não podendo, no entanto, subscrever mais de um terço do total de quotas partes subscritas, devendo o pagamento das mesmas ser feito de uma vez ou em dez prestações mensais de igual valor.

§ Único — A prova da realização do capital é o recibo passado no título nominativo, e o respectivo lançamento no Livro de Matrícula.

Art. 4º — A restituição do capital e das sobras, em qualquer caso, por demissão, exclusão ou eliminação é sempre feita após a realização do balanço referente ao exercício em que o associado deixou de fazer parte da cooperativa.

#### CAPÍTULO III

##### Dos objetivos e operações

Art. 5º — A cooperativa para consecução de seus objetivos de organização dos pequenos produtores artesanais de Parnaíba deverá manter os seguintes serviços e seções.

- compras em comum
- vendas em comum
- adiantamento
- consumo

Art. 6º — Na seção de compras em comum a sociedade proporcionará aos seus associados o fornecimento de matéria-prima e material secundário, para atender à produção local de cestaria sem intuito de revenda.

Art. 7º — Na seção de vendas em comum a cooperativa promoverá a defesa da produção, comercializando os diversos artigos, através de exposições e postos de venda, visando atingir os mercados de consumo e exportação.

Art. 8º — Na seção de adiantamentos a cooperativa reembolsará os associados através de títulos de crédito que assegurem a entrega da respectiva quota de produção.

Art. 9º — Na seção de consumo a sociedade manterá, quanto

127

Aprovado na Assembleia Geral realizada no dia 06 (seis) de setembro de 1974.

Teresina (PI), 06 de setembro de 1974  
Márcia Dilma Ponte  
Presidente

- Maria do Rosário Barros da Costa
- Adelaide Pereira da Nascimento
- Guilhermina Florença da Silva
- Cláudia Machado Ribeiro
- Elida de Sousa Barros
- Francisca de Sousa U...
- Francisco Batista da Rocha
- Maria da Graça Rodrigues
- Leonor Augusta Costa da Silva
- ...

ATA COMERCIAL DO ESTABO DO ESTADO DO PIAUÍ  
ANO-SE E RESTITUA-65  
Teresina, 20 de 1974



ATA COMERCIAL DO ESTABO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIDÃO

Certifico que este documento foi protocolado nesta Repartição sob nº 12.59/21, em 19/9/74 e arquivado sob nº 72, por despacho de ... A petição e a primeira via ficam arquivadas nesta Secretaria. As outras cópias devidamente anotadas, bem como duas vias de certidão, foram entregues à parte.

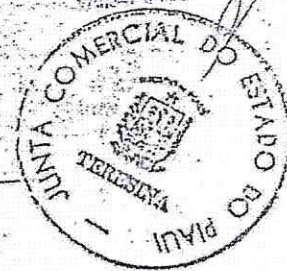
Teresina, 19 SET, 1975  
Osteleuto ...  
Osteleuto ...

✓ Aprovado na Assembleia Geral realizada no dia 06 (seis) de setembro de 1974.

Terminada (PI) de Setembro de 1974  
Mário Dillma Porto  
Presidente

Maria do Rosário Barros da Costa  
Cecildeia Pereira da Nascimento  
Guilhermina Florença da Silva  
Elise Machado Ribeiro  
Elda de Sousa Barros  
Francisca Pereira G. Silva  
Francisco Batista da Rocha  
Maria da Graça Rodrigues  
Vernica Gil da Costa  
Margarida Maria da Silva

NOTA COMERCIAL NO ESTADO DE PIAUÍ  
ANOTE-SE E RESOLVA-SE  
Terminada, 201 1971-75



SECRETARIA GERAL  
CERTIDÃO  
Certifico que este documento foi protocolado nesta Repartição sob nº 259/21 em 19/7/75 e arquivado sob nº 22 por despacho de H. J. A petição e a primeira via ficam arquivadas nesta Secretaria. As outras cópias devidamente anotadas, bem como duas vias de certidão, foram entregues à parte.  
Teresina, 19/SET/1975  
Otaviano Gomes - o Proferente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.709.372/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/1969
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA ARTEZANAL MISTA DE PARNAIBA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA		
LOGRADOURO R PEDRO II	NÚMERO 1140	COMPLEMENTO
CEP 64.200-420	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARNAIBA
		UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.709.372/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/1969
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA ARTEZANAL MISTA DE PARNAIBA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA		
LOGRADOURO R ALCENOR CANDEIRA	NÚMERO 662	COMPLEMENTO
CEP 64.200-190	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARNAIBA
		UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

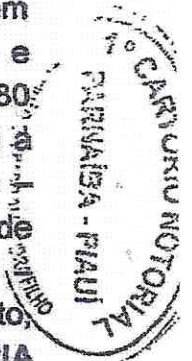
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 25/04/2010 às 10:54:08 (data e hora de Brasília)

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA ARTESANAL MISTA DE PARNAÍBA LTDA, REALIZADA NO DIA 21 DE JUNHO DE 2019.**

Diretoria e para o Conselho Fiscal e após a demonstração dos nomes o Presidente sugeriu que fosse por aclamação em razão de ser chapa única, colocou em votação que foi aprovado por todos os 11 cooperados presidentes. Assim, o Presidente declarou eleitos para o mandato no período de 21/06/2019 a 31/03/2023 os seguintes membros: **Diretor Presidente – JOSÉ CARLOS ALVES REIS**, brasileiro, artesão, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25.02.1952(65 anos), RG 192.836-SJSP/PI, CPF 152.671.643-72, residente e domiciliado na Rua José Narciso D’Almeida Castro, 211, Bairro Dirceu Arcoverde, Cep – 64.210.410 em Parnaíba-PI; **Diretor-Secretário – VANDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, artesã, solteira, nascida em 14.06.1965 (54 anos), RG 753.056-SSP/PI, CPF 687.800.603-15, residente e domiciliada na Rua João Pequeno, 101, Bairro Santa Isabel, Cep – 64201-450 em Parnaíba-PI; **Diretora Conselheira-MARIA DO ROSÁRIO BARROS DA COSTA**, brasileira, artesã, solteira, nascida em 08.11.1941 (77 anos), RG 62.937-SSP/PI, CPF 078.847.703-00, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora de Fátima, 517, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Cep – 64 202-220 em Parnaíba-PI; **Diretora Conselheira – MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, artesão, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28.11.1965 (53 anos), RG 1.238.911-SSP/PI, CPF 814.808.813-68, residente e domiciliada na Rua Veridiano Borges, 54, Bairro Santa Luzia, Cep – 64216-480 em Parnaíba – PI; E para o Conselho Fiscal para o mandato de 21/06/2019 a 21/06/2020 foram eleitos os seguintes membros: **Conselho Fiscal Titulares** **SILVIO SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, artesão, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11.01.1963 (56 anos), RG 607.360-SJSP/PI, CPF 520.577.393-68, residente e domiciliado na Praça Júlio Augusto, 717, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Cep – 64200-165 em Parnaíba/PI; **MARIA DE LOURDES PEREIRA COSTA**, brasileira, artesã, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08.07.1956 (62 anos), RG 652.908-SSP/PI, CPF 181.338.603-00, residente e domiciliada na Rua Graça Vieira, 73, Bairro Santa Isabel, Cep-64201-220 em Parnaíba/PI; **MARIA IVANILDA DA SILVA LIMA**, brasileira, artesã, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11.10.1970 (48 anos), RG 1.767.279-SSP-PI, CPF 999.725.063-04, residente e domiciliada na Rua Felipe Mota, 813, Bairro Santa Luzia, Cep – 64216-090 em Parnaíba/PI; **Conselho Fiscal Suplentes – AUREA DOS SANTOS COUTINHO**, brasileira, artesã, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06.05.1946 (76 anos), RG 552.828-SSP/PI, CPF

*BDG*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 12:05 SOB Nº 20190285648. PROTOCOLO: 190285648 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903861945. NIRE: 22400002297. COOPERATIVA ARTESANAL MISTA DE PARNAÍBA LTDA



GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 21/08/2019  
www.piauidigital.pi.gov.br



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.238.911 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/09/14

NOME MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES DOS SANTOS

FILIAÇÃO MARIA RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS

NATURALIDADE PARNAÍBA-PI DATA DE NASCIMENTO 28/11/1965

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 61739 L 365 F 34V



TERESINA - PI c/EXP PARNAÍBA-PI 14/11/86

814.808.813-68 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.260/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

0456827

Maria do Livramento Rodrigues dos Santos  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**MINISTERIO DA FAZENDA**  
 Secretaria de Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS**

Nome  
**VANDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**

Nº de inscrição  
**687600603-15**

Data do Nascimento  
**14/08/65**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI  
 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO




POLEGAR DIREITO

*Vanda Maria Pereira dos Santos*  
 ASPIRANTE DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Nº de inscrição  
**753.026**

Nome  
**VANDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**

Endereço  
**Rua Pereira dos Santos  
 Maria de Lourdes dos Santos**

Cidade  
**ARMARIZAS - PI**

Data do Nascimento  
**14/08/1965**

Nº de inscrição em Carteira de Identidade  
**687600603-15**

Assinatura  
*Vanda Maria Pereira dos Santos*

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, válida a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura:  
*Vanda Maria Pereira dos Santos*  
 VANDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
 Emitido em: 18/11/93

Ata de Constituição da Cooperativa  
Artesanal Maista de Parnaíba Limitada - Pi

Em vinte e dois dias do mês julho do ano de mil novecentos e sessenta e oito, na sede do Artesanato de Parnaíba, reuniram-se os senhores: Têlia Machado Ribeiro, 19 anos, solteira; Aluira Moraes e Silva, 52 anos, casada; Rosário Barros da Costa, 24 anos, solteira; Simone Correia Pires Ribeiro; Francisca Melo, 28 anos, solteira; Lourdes Brás Costas, 21 anos, - solteira; Guilhermina Florêncio da Silva, 59 anos, solteira; Raimunda de Oliveira Bessa, 41 anos, casada; Elze Machado Ribeiro, 21 anos, solteira; Natilde Santos Furtado, 62 anos, casada; Maria Bittencourt Ribeiro, 58 anos, casada; Maria do Socorro Pires de Castro, 39 anos, solteira; Maria Helena Porto, 44 anos, casada; Tracema Carneiro Rebelo, 45 anos, casada; Alaide Alves, 8 anos, casada; Aldenora Couto, 22 anos, casada; Clodomir Alves, 28 anos, casado; Antônio Luiz Moraes Neto, 39 anos, casado; Diomédio Marques, 46 anos, casado; Adelair Pereira, 26 anos, solteira; Emmeugilda Costa, 52 anos, viúva; Francisca das Chagas Souza, 25 anos, solteira; Francisca Barros, 26 anos, solteira; Joana Teixeira, 54 anos, casada; Maria Luísa Santos, 18 anos, solteira; Vicente Rodrigues de Souza, 33 anos, casado; Maria da Assunção Carneiro, 33 anos, casada; Teresinha de Jesus Monteiro, 28 anos, solteira; Maria de Lourdes Alves, 25 anos, casada; Maria do Socorro dos Santos, 38 anos, casada; Edelfonso Castelo Branco, 21 anos, casado; Raimunda Lima da Silva, 35 anos, casada; Pedro da Silva Pereira, 35 anos, casado; Maria Pereira Neto, 37 anos, casada. Todos são brasileiros, artesãos, residentes na zona rural deste município de Parnaíba e que subscreveram cada

um dez quotas partes de capital de valor unitario  
igual a R\$ 1,00 (um cruzeiro novo). Com o objetivo de  
criarem uma sociedade cooperativa, do tipo "Artesanato  
União", os presentes aclamaram Presidente da mesa o Sr.  
Eduardo Rangel de Farias, Chefe da Divisão de Artesanato  
da SUDEME, o qual me convidou para funcionar como  
secretario "ad. hoc". Com a palavra o senhor representante  
da SUDEME disse estarem todos ali reunidos, após um  
trabalho de equipe, que já vem se desenvolvendo pela  
Artesanato Brasil há mais de dois anos, para fundarem  
uma sociedade cooperativa, que atendesse as necessidades  
do artesão de Pernambuco, através de seções distintas,  
tais como: Compras em Comum; Vendas em Comum;  
Financiamentos e Consumo, permitindo ao produtor a  
aquisição de matéria prima por preço mais acessível, escoar  
a sua produção para mercados de maior rentabi-  
lidade; obtenção de financiamentos para custeio de mão  
de obra e instalação de um armazém, na região de  
consumo, para fornecimento de gêneros alimentícios aos  
associados. Solicitou então da assembleia fosse externada  
a opinião dos presentes sobre a fundação da sociedade.  
Como todos estiverem de acordo o senhor Presidente disse  
que seria mais uma vez analisado o Estatuto Social  
da Cooperativa, para as devidas modificações. Após a  
leitura do documento, artigo por artigo foi o mesmo apro-  
vado por unanimidade de votos. Com a palavra o se-  
nhor Presidente solicitou da Assembleia a Indicação  
das chapas que iriam disputar os cargos do Conselho  
de Administração e Conselho Fiscal. Após a apresenta-  
ção dos nomes, ficaram assim compostos os órgãos,  
com seus membros eleitos todos por unanimidade de  
votos: Conselho de Administração - Diretor - Presidente -  
Almira Moraes e Silva, 52 anos, brasileira, casada,

artesã, residente em Parnaíba, e que subscreve 10 quotas partes de capital; Diretor - gerente: Maria do Socorro Mes de Castro, brasileira, solteira 39 anos, artesã residente em Parnaíba, e que subscreve 10 quotas partes de capital; Diretor - Secretária - Graçima Carneiro Rebelo 45 anos, brasileira casada, artesã residente em Parnaíba e que subscreve 10 quotas partes de capital; Conselheiros - Francisca Melo, brasileira, artesã, 28 anos solteira, e que subscreve 10 quotas partes de capital e Raimunda Oliveira Bessa, 42 anos, brasileira, casada, artesã e que subscreve 10 quotas partes de capital - ambas residentes nesta cidade de Parnaíba; Conselho Fiscal (membros efetivos) Matilde Santos Brito, 69 anos, casada, artesã, brasileira residente nesta cidade de Parnaíba e que subscreve 10 quotas partes de capital - Maria do Rosário Barros da Costa, brasileira solteira, 24 anos, artesã, residente em Parnaíba, zornamental ~~dirigida~~ subscreve 10 quotas partes de capital - Felia Machado Ribeiro, brasileira, solteira, 7 anos residente nesta cidade de Parnaíba e que subscreve 10 quotas partes de capital. MEMBROS SUPLEN- ES - Alcide Alves, brasileira, artesã, 28 anos, casada, residente em Parnaíba, e que subscreve 10 quotas partes de capital; Clodoveu Alves, brasileiro, 28 anos, casado, artesão residente em Parnaíba e que subscreve 10 quotas partes de capital; Guilhermina Florêncio Silva 14 anos, brasileira, artesã, solteira, e que subscreve 10 quotas partes de capital. Com a palavra o Senhor Presidente da Mesa proclamou empossados os membros ~~antes~~ transferindo a palavra à senhora Oliveira Moraes ~~Alves~~, Presidente do Conselho de Administração, a qual dirigindo-se a ASSEMBLÉIA, agradecendo a confiança depositada em si e nos demais membros dos órgãos

de direção e Fiscalização, dizendo ainda estar  
constituída de hoje por diante a COOPERATIVA  
ARTESANAL MISTA DE PARNAÍBA LIMITADA. É con-  
nada mais houvesse a tratar facultar a palavra  
aos presentes, sem que, no entanto, qualquer dos  
associados dela fizesse uso. Mandou então que se  
fizesse por mim FERMINDO LUIZ BUARQUE DE LACERDA  
auxiliar técnico de cooperativismo da SUDEPE, e  
que funcionasse como secretário "A.H. HOC" lavrada a  
presente ata, que vai assinada pelo senhor Presidente  
demais associados presentes à Assembleia

Parnaíba, 22 de Julho de 1968.

Zélia Machado #3 Beiro, Aluina Moraes Silva, M<sup>a</sup> do Rosário 33. da  
Simone Coruja P. Ribeiro, Francisca de Azeite

Guilhermina Florenço da Silva, Raimunda de  
Oliveira Bezerra, Elze Machado Ribeiro, Matilde Santos  
Furtado Maria Bittencourt Ribeiro

Maria do Socorro Pires de Castro, Simone Coruja P. Ribeiro por Mari  
Celena Couto, Simone Coruja P. Ribeiro por Francisca C.  
Rebello, Alaide Alves Nascimento Elze Machado Ri-

eiro por M<sup>a</sup> Helena Couto, Clodoveu Alves, Alaidete  
Antonio Luiz Moraes e Neves

Pereira Carvalho Hermenegilda Batista D. Silva  
Francisca das Chagas Sousa, Francisca B. Batista  
M<sup>a</sup> do Rosário 33. da Costa por Joana Teixeira, M<sup>a</sup> Rosário  
3. da Costa por Maria Lúcia Ponte